



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PORTARIA CONSUP Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Processo: nº 23249.020545.2016-17

Assunto: Impugnação as lista de votante.

Interessado: **WADY LIMA CASTRO JÚNIOR**

Vistos,

Tratam os autos de impugnação as **Lista de Votantes dos segmentos discente, docente e técnicos administrativos, referentes ao Processo de Consulta Pública** para escolha do REITOR do IFMA e dos DIRETORES GERAIS DOS CAMPI Açailândia, Alcântara, Bacabal, Barra do Corda, Barreirinhas, Buriticupu, Caxias, Codó, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís-Centro Histórico, São Luís-Maracanã, São Luís-Monte Castelo, São Raimundo das Mangabeiras, Timon e Zé Doca, interposto pelo servidor **WADY LIMA CASTRO JÚNIOR**.

Apresentados os pressupostos de solicitação de ação de impugnação a lista de votantes dos segmentos **técnico administrativo e docente do Campus Codó**, referente aos servidores **Cleudence Machado Polvoa (TAE), Marinalva das Neves Loureiro (docente) e Márcio César de Castro Aragão**, todos servidores cedidos para outros órgãos da administração pública.

Passa-se a análise do mérito, tempestivamente, no prazo estipulado nos Arts. 74 e 75 do Regulamento retromencionado.

Considerando o **Art.31, parágrafo §2º** que estabelece que:

Art. 31. São votantes para o cargo de Diretor-Geral:
§2º. Os servidores que estejam **removidos** conforme alíneas “a” e “b”, inciso III, parágrafo único, Art. 36 da Lei nº 8.112/90 ou em **exercício provisório ou cedido**, deverão votar, obedecendo as condições abaixo especificadas, sob pena de nulidade do voto

Julga-se **procedente** a solicitação de inclusão na lista de votantes dos segmentos técnico administrativo e docente referido Campus, em obediência o que estabelece os dispositivos do Regulamento do Processo de Consulta Pública para Escolha do Reitor do IFMA e dos Diretores-Gerais dos *Campi*.

Dados Gerais

Isto posto, acolhe-se a presente impugnação pelos fatos anteriormente expressos.

Dê-se ciência aos interessados. Divulgue-se.

São Luís, 30 de abril de 2016



Washington José Serra Neto
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria CONSUP n.º 015, de 14 de abril de 2016.